



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1758

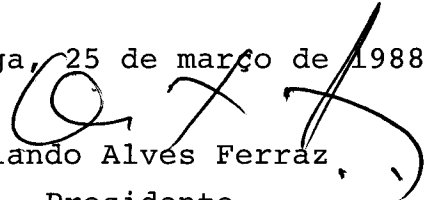
PROJETO DE LEI Nº 13/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, denominada "CANTINHO FELIZ", a Creche Municipal localizada na Vila Santa Fé, neste Município.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1988.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 13/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, denominada "CANTINHO FELIZ", a Creche Municipal localizada na Vila Santa Fé, neste Município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1.988.

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e*

*Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 25 de março de 1988*

*Presidente*

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 03 de 1988

*Presidente*

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 03 de 1988

*Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

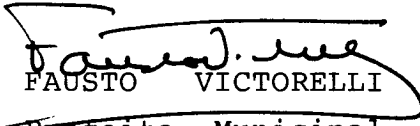
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Face o que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios, Artigo 24, Ítem XV, este Executivo Municipal coloca à apreciação dos nobres senhores vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, o nome de "CANTINHO FELIZ", para a Creche Municipal construída e localizada na Vila Santa Fé, neste Município, que entrará em funcionamento até o final do mês, objetivando dar atendimento aos menores carentes, cujas mães precisam trabalhar para ajudar no orçamento familiar.

Desnecessário seria dizer da necessidade e o motivo do envio deste Projeto de Lei, uma vez que estamos cumprindo as determinações impostas em lei superior; e, contando-mais uma vez com o beneplácito dos nobres senhores edis, esperamos a aprovação da propositura, em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



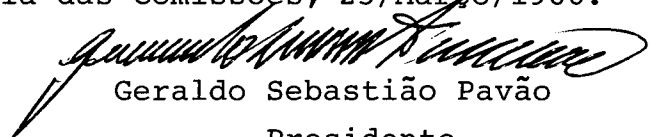
04  
/

PARECER Nº \_\_\_\_\_

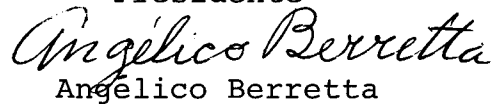
## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'dar denominação de "CANTINHO FELIZ" à creche municipal localizada na Vila Santa Fé, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

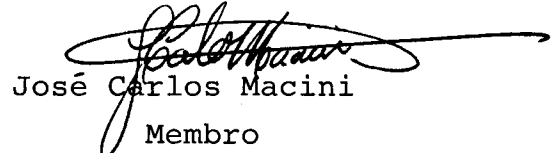
Sala das Comissões, 25/Março/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavão

Presidente

  
Angélico Berretta

Relator

  
José Carlos Macini

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.856/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, de nominada "CANTINHO FELIZ" a Creche Municipal localizada na Vila Santa Fé, neste município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.